

por Vicente de Paula de Piedade.

Artigo 2º - A despesa decorrente da presente lei, será sacada do excesso de arrecadação a ser verificado no presente exercício de 1959.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,
aos dezeto dias do mês de
dezenho, do ano de mil novecen-
tos e cinquenta e nove.

WILSON DE SOUZA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Se-
cretaria Municipal, na mesma
data supra.

Armando Paslar
Secretário - Contador

Lei n.º 363 de 18 de dezembro de 1959.

Que concede auxílio de R\$ 50.000,00
(cincoenta mil cruzeiros) -

à Associação Esportiva "Pie-
dade Futebol Clube" local.

Wilson de Souza Lopes, Prefeito
Municipal de Piedade, Estado de
São Paulo, usando de suas atri-
buições conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Muni-
cipal de Piedade Secreta e

é promulgada a seguinte Lei:-

Artigo 1º: Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a conceder um auxílio financeiro de CR\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), à Associação Esportiva "Piedade Futebol Clube" desta cidade.

Artigo 2º: A despesa acima mencionada do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício de 1959.

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,
nos dezeto dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove.


WILSON DE SOUZA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na mesma data supra


Armando Paslar
Secretário - Contador

Lei n.º 364 de 18 de dezembro de 1959.

Que aumenta os vencimentos dos Funcionários do Poder Legislativo.

Wilson de Souza Lopes, Prefeito